

PROJETO DE LEI Nº 75, 24 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no exercício de 2018, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

- | | |
|--|---------------|
| I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg..... | R\$ 48.000,00 |
| II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes Juscelino Kubitschek de Oliveira..... | R\$ 48.000,00 |
| III. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube..... | R\$ 48.000,00 |

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de outubro de 2017

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

GUSTAVO DORNAS BARBOSA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Itaúna/MG, 24 de outubro de 2017

Ofício nº 568/2017 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 75/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 75/2017 que autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

**NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna**

**EXMO. SR.
MARCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**

PROJETO DE LEI N^o 75/2017

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para repasse de recursos financeiros às associações desportivas enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e na forma estabelecida no termo de parceria a ser celebrado entre o Município e as entidades subvencionadas.

Os repasses financeiros referem-se ao exercício de 2018, ficando limitados à quantia de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será repassada a cada associação e deverá ser aplicada na manutenção dos centros esportivos municipais administrados pelas respectivas entidades.

Frise-se que a Carta da República insere o esporte e o lazer no rol dos direitos sociais, ou seja, direitos fundamentais do homem, caracterizando-os como verdadeiras liberdades reais e efetivas, de observância obrigatória em um Estado Democrático de Direito.

Assim, em nível municipal, é premissa desta Administração promover constante e crescente melhoria das condições sociais, incentivar a prática desportiva, promovendo assim, a igualdade entre os cidadãos.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NEIDER MOREIRA DE FARIA

Prefeito de Itaúna

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**
AO PROJETO DE LEI N°. 163/2017

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 09/11/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 163/2017 nesta Casa registrado sob o nº.163/2017, que "Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências". Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI N° 163/2017

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 163/2017, nesta Casa registrado sob o nº 163/2017, que " Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências"" de autoria do : Prefeito Municipal, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos
Relator*

*Hudson Bernardes
Presidente*

*Joel Márcio Arruda
Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI N°. 163/2017**

O Projeto de Lei nº 75/2017, registrado nesta Casa com o nº 163/2017, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria que "*Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências*", com o fim, específico de buscar autorização para repasse de recursos financeiros às associações desportivas enumeradas em seu artigo 1º, é do campo temático desta Comissão em conformidade com o Inciso II, do § 1º, do artigo 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VOTO DO RELATOR:

Assim, entende este Relator que o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.

Hudson Bernardes
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Joel Márcio Arruda
Presidente

Gleison Fernandes Faria
Membro